

PROJETO DE LEI N° 022-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção mensal ao Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo – CENTRAL.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção mensal ao Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo – CENTRAL, no valor de R\$ 23.430,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta reais) por mês, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, destinado a internação de 10 (dez) pacientes por mês, indicados pela Secretaria da Saúde.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 Secretaria da Saúde
10.301.0065.2179 Rec.Próprios – Manutenção SESA
3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais (688)
0040-ASPS -Saúde Própria BB 52759.9 Livre

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 022-02/2014

Lajeado, 14 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza repassar subvenção mensal ao Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo – CENTRAL.

Propomos a subvenção mensal de R\$ 23.430,00 ao Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo – CENTRAL, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, destinado a internação de 10 (dez) pacientes por mês, indicados pela Secretaria da Saúde.

Em anexo, cópia do Parecer do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.